



**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE  
PREÇOS (RP) – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP**

**CONTRATAÇÕES POR MEIO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO,  
NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.**

Este documento tem por objetivo expor as intenções de registro de preço e justificativas técnicas de contratação e de quantitativo apresentadas pelos órgãos e entidades participantes, sob sua exclusiva responsabilidade.

**1. REFERÊNCIA**

1.1. Planejamento para Registro de Preços.

1.2. Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0 km (primeiro emplacamento) para atendimento à demanda dos entes consorciados ao CISALP, e das próprias demandas do consórcio.

**2. DECLARAÇÃO**

2.1. O xxx, inscrito no CNPJ xxxx, declara que concorda com os termos deste Planejamento de Registro de Preços.

2.2. Declaro minha intenção de participar do presente registro de preços, conforme abaixo:

Item	Descrição do item	Unidade de Aquisição	Quantidade Solicitada
1	<b>AUTOMÓVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b> VEÍCULO ZERO KM / MODELO SUV. ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <b>Ano modelo mínimo 2026</b> , cor branca, zero km. Equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Motorização mínima 1.0 (999 cc), combustível flex (gasolina/etanol), potência mínima de 110 cv (gasolina) e/ou 115 cv (etanol). Capacidade mínima para 05 ocupantes, 04 portas laterais e 01 traseira. Porta-malas com capacidade mínima de 350 litros, altura compatível com a categoria SUV e tanque de combustível mínimo de 42 litros. Câmbio	Unidade	xxxxx



	<p>automático ou CVT e direção elétrica ou eletroassistida. Equipado com ar-condicionado (manual ou digital), rodas aro mínimo 16, banco traseiro bipartido e rebatível, banco do motorista com regulagem de altura, vidros e travas elétricas, retrovisores com regulagem elétrica, sensor de estacionamento traseiro e desembaçador do vidro traseiro. Itens de segurança: freios ABS, controle de estabilidade (ESP), controle de tração (ASR), airbags duplo (motorista e passageiro), cintos de 03 pontos para todos os ocupantes, encostos de cabeça, assistente de partida em rampa (hill holder), sinalização de frenagem de emergência (ESS) e brake light. Central multimídia com tela mínima de 7", Bluetooth, rádio AM/FM, USB, compatível com Android Auto e Apple CarPlay (com ou sem fio), volante com comandos e computador de bordo.</p>		
2	<p><b>AUTOMÓVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b> VEÍCULO DE 7 LUGARES ZERO KM/ ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>Cor branca, zero km. Equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Motorização flex (gasolina/etanol), com cilindrada mínima de 1.5 L, potência mínima de 100 cv (gasolina) e/ou 105 cv (etanol), torque mínimo de 15 kgf.m, injeção eletrônica, aspiração natural ou turbo. Transmissão automática, automatizada ou CVT, com no mínimo 5 marchas ou simulação equivalente. Porta-malas mínimo de 150 litros com todos os assentos em uso. Rodas de alumínio aro mínimo 15". Equipado com direção elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, banco traseiro rebatível, ajuste de altura do volante e retrovisores com regulagem. Sistema multimídia com tela mínima de 7", Android Auto e Apple CarPlay, Bluetooth, USB e computador de bordo. Deverá possuir airbags frontais, freios ABS com EBD, controle de estabilidade e tração, cintos de 3 pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes. Equipado com câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro, iluminação diurna e itens obrigatórios de fábrica.</p>	Unidade	
3	<p><b>VEÍCULO PICK-UP. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b> VEÍCULO PICK UP PEQUENA CABINE SIMPLES FLEX, ZERO KM/ ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>Cor branca, zero km. Equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p>	Unidade	



	<p>Veículo com capacidade de carga mínima de 700 kg. Motorização flex, cilindrada mínima de 1.3 L, potência mínima de 100 cv e torque mínimo de 13 kgf.m, com injeção eletrônica, aspiração natural ou turbo. Transmissão manual de no mínimo 5 marchas ou automática/automatizada. Equipado com direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, banco do motorista com ajuste, retrovisores com regulagem, sistema de som ou multimídia com Bluetooth e USB. Deverá possuir airbags frontais, freios ABS com EBD, controle de estabilidade e tração (quando disponível), além de todos os itens obrigatórios por lei.</p>		
4	<p><b>VEÍCULO VAN. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b></p> <p>VEÍCULO TIPO VAN:</p> <p>Veículo tipo van, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) ocupantes, incluindo o condutor, destinado ao transporte sanitário.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor branca, original de fábrica;</li><li>• Motor a diesel, com potência mínima de 130 cv;</li><li>• Direção assistida (hidráulica ou elétrica);</li><li>• Tração traseira ou dianteira (4x2);</li><li>• Câmbio manual ou automático, com no mínimo 5 marchas à frente;</li><li>• Capacidade mínima de 15 passageiros + 01 motorista;</li><li>• Ar-condicionado com atendimento ao compartimento dianteiro e traseiro;</li><li>• 04 (quatro) portas, sendo no mínimo 01 (uma) lateral deslizante e portas traseiras;</li><li>• Sistema de acessibilidade para cadeirante, conforme normas vigentes;</li><li>• Airbags frontais para motorista e passageiro;</li><li>• Freios com sistema ABS e controle de estabilidade (se disponível de série);</li><li>• Rodas compatíveis com o modelo do fabricante;</li><li>• Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros;</li><li>• Sensor de estacionamento ou câmera de ré;</li></ul>	Unidade	



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema multimídia ou rádio com entrada USB e/ou conectividade;</li><li>• Equipamentos obrigatórios conforme legislação do CONTRAN;</li><li>• Atender às normas ambientais vigentes (PROCONVE);</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li><li>• Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos de série do fabricante.</li></ul> <p><b>Observações:</b> Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;</p>		
5	<p><b>VEÍCULO VAN. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b></p> <p><b>VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE</b></p> <p>Veículo tipo van, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) ocupantes, incluindo o condutor, destinado ao transporte sanitário, <b>adaptado para acessibilidade de pessoa com deficiência (cadeirante).</b></p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor branca, original de fábrica;</li><li>• Motor a diesel, com potência mínima de 130 cv;</li><li>• Direção assistida (hidráulica ou elétrica);</li><li>• Tração 4x2 (dianteira ou traseira);</li><li>• Câmbio manual ou automático, com no mínimo 5 marchas à frente;</li><li>• Capacidade mínima de 15 passageiros + 01 motorista (ou configuração equivalente considerando o espaço do cadeirante);</li><li>• Ar-condicionado com atendimento ao compartimento dianteiro e traseiro;</li><li>• Mínimo de 04 (quatro) portas, sendo ao menos 01 (uma) lateral deslizante e portas traseiras;</li></ul> <p><b>Acessibilidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dispositivo de acesso para cadeirante (elevador veicular ou rampa), com acionamento manual, elétrico ou hidráulico;</li></ul>	Unidade	



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de fixação para cadeira de rodas com cintos de segurança específicos, conforme normas vigentes;</li><li>• Espaço reservado para, no mínimo, 01 (um) cadeirante;</li><li>• Piso antiderrapante no compartimento de passageiros;</li><li>• Corrimãos ou apoios para embarque e desembarque;</li><li>• Sinalização interna de acessibilidade, conforme legislação;</li><li>• Adequação às normas da ABNT e legislação vigente aplicável ao transporte de pessoas com deficiência;</li></ul> <p><b>Segurança e conforto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Airbags frontais para motorista e passageiro;</li><li>• Freios com sistema ABS e, preferencialmente, controle de estabilidade;</li><li>• Cintos de segurança para todos os ocupantes;</li><li>• Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré;</li><li>• Sistema de som ou multimídia;</li></ul> <p><b>Demais requisitos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rodas compatíveis com o modelo do fabricante;</li><li>• Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros;</li><li>• Equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN;</li><li>• Atendimento às normas ambientais vigentes (PROCONVE);</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li><li>• Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos de série do fabricante;</li></ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;</li><li>• A adaptação de acessibilidade poderá ser original de fábrica ou realizada por empresa especializada, desde que devidamente certificada;</li></ul> <p>O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado, pronto para uso;</p>		
6	<b>AMBULÂNCIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b>	Unidade	



#### AMBULÂNCIA TIPO A

Ambulância Tipo A zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, tração 4x4, destinada ao transporte de pacientes sem risco de vida.

Veículo devidamente transformado em ambulância, em conformidade com a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis, contendo, no mínimo:

- Sinalização óptica e acústica conforme legislação vigente;
- Sistema de comunicação;
- Sistema elétrico compatível com os equipamentos instalados;
- Iluminação interna adequada;
- Maca retrátil com sistema de fixação e cintos de segurança;
- Assento para acompanhante com cinto de segurança;
- Suporte para soro;
- Rede de oxigênio medicinal com cilindro e acessórios;
- Compartimentos internos para acondicionamento de materiais;
- Itens de segurança para paciente e equipe;

Demais requisitos:

- Tração 4x4, motorização compatível e direção assistida;
- Transmissão manual ou automática;
- Ar-condicionado na cabine e compartimento do paciente;
- Airbags frontais e freios com sistema ABS;
- Veículo com capacidade compatível com a transformação;
- Atender integralmente às exigências da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e suas atualizações;
- Transformação realizada por empresa especializada, com certificação conforme legislação vigente;



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo entregue devidamente licenciado, emplacado e caracterizado como ambulância;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li><li>• Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes;</li></ul> <p>Observação complementar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os equipamentos e materiais deverão atender integralmente às especificações previstas na legislação vigente, sendo vedada a indicação de marcas ou modelos;</li></ul> <p>Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;</p>		
7	<p><b>AMBULÂNCIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b></p> <p><b>AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO) – PICK-UP 4x4</b></p> <p>Ambulância Tipo A (simples remoção), zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, montada sobre veículo utilitário tipo pick-up com tração 4x4, destinada ao transporte de pacientes sem risco de vida.</p> <p>Veículo devidamente transformado em ambulância, em conformidade com a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis, contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sinalização óptica e acústica conforme legislação vigente;</li><li>• Sistema de comunicação;</li><li>• Sistema elétrico compatível com os equipamentos instalados;</li><li>• Compartimento traseiro destinado ao paciente, isolado da cabine;</li><li>• Iluminação interna adequada para atendimento;</li><li>• Revestimento interno lavável, impermeável e piso antiderrapante;</li><li>• Maca retrátil com sistema de fixação e cintos de segurança;</li><li>• Assento para acompanhante com cinto de segurança;</li><li>• Suporte para soro;</li><li>• Rede de oxigênio medicinal com cilindro e acessórios;</li></ul>	Unidade	



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Compartimentos internos para acondicionamento de materiais;</li><li>• Itens de segurança para paciente e equipe;</li></ul> <p>Demais requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo base tipo pick-up, com tração 4x4;</li><li>• Motorização compatível com a operação e capacidade de carga adequada à transformação;</li><li>• Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica);</li><li>• Ar-condicionado na cabine e ventilação/climatização no compartimento do paciente;</li><li>• Freios com sistema ABS e demais itens de segurança exigidos pela legislação;</li><li>• Atender integralmente às exigências da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e suas atualizações;</li><li>• Transformação realizada por empresa especializada, com certificação conforme legislação vigente;</li><li>• Veículo entregue devidamente licenciado, emplacado e caracterizado como ambulância;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li><li>• Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes;</li></ul> <p>Observação complementar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os equipamentos e materiais deverão atender integralmente às especificações previstas na legislação vigente, sendo vedada a indicação de marcas ou modelos;</li></ul> <p>Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;</p>		
8	<p><b>AMBULÂNCIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b></p> <p><b>AMBULÂNCIA TIPO B (SUPORTE BÁSICO)</b></p> <p>Ambulância Tipo B – Suporte Básico, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, tipo furgão com teto alto, tração 4x2, destinada ao atendimento pré-hospitalar de suporte básico de vida.</p> <p>Veículo devidamente transformado e equipado conforme a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis, contendo, no mínimo:</p>	Unidade	



- Sinalização óptica e acústica conforme legislação vigente;
- Sistema de comunicação;
- Sistema elétrico compatível com os equipamentos instalados;
- Compartimento de atendimento isolado da cabine;
- Iluminação interna adequada;
- Revestimento interno lavável, impermeável e piso antiderrapante;
- Maca retrátil com sistema de fixação e cintos de segurança;
- Assento para acompanhante com cinto de segurança;
- Suporte para soro;
- Rede de oxigênio medicinal com cilindro e acessórios;
- Equipamentos e materiais mínimos para suporte básico de vida;
- Compartimentos internos para acondicionamento de materiais;
- Itens de segurança para paciente e equipe;

Demais requisitos:

- Motorização compatível com a operação, preferencialmente a diesel;
- Direção assistida (hidráulica ou elétrica);
- Transmissão manual ou automática;
- Ar-condicionado na cabine e compartimento do paciente;
- Freios com sistema ABS e demais itens de segurança exigidos pela legislação;
- Atender integralmente às exigências da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e suas atualizações;
- Transformação realizada por empresa especializada, com certificação conforme legislação vigente;
- Veículo entregue devidamente licenciado, emplacado e caracterizado como ambulância;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes;</li></ul> Observação complementar: <ul style="list-style-type: none"><li>• Os equipamentos e materiais deverão atender integralmente às especificações para suporte básico de vida previstas na legislação vigente, sendo vedada a indicação de marcas ou modelos;</li></ul> Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;		
9	<p><b>AMBULÂNCIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b></p> <p><b>AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL)</b></p> <p>Ambulância Tipo D – UTI Móvel, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, tipo furgão com teto alto, tração 4x2, destinada ao suporte avançado de vida.</p> <p>Veículo devidamente transformado e equipado conforme a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis, contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sinalização óptica e acústica conforme legislação vigente;</li><li>• Sistema de comunicação;</li><li>• Sistema elétrico compatível com os equipamentos médicos instalados;</li><li>• Iluminação interna adequada para atendimento de emergência;</li><li>• Rede de gases medicinais com cilindros e acessórios;</li><li>• Maca retrátil com sistema de fixação, cadeira de rodas e mobiliário interno;</li><li>• Suportes e fixações para equipamentos médicos;</li><li>• Equipamentos mínimos para suporte avançado de vida;</li><li>• Materiais e dispositivos para atendimento de urgência e emergência;</li><li>• Itens de segurança e proteção para pacientes e equipe;</li></ul> <p>Demais requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atender integralmente às exigências da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e suas atualizações;</li></ul>	Unidade	



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Transformação realizada por empresa especializada, com certificação conforme legislação vigente;</li><li>• Veículo entregue devidamente licenciado, emplacado e caracterizado como ambulância;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li><li>• Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes;</li></ul> <p>Observação complementar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os equipamentos e materiais deverão atender integralmente às especificações para suporte avançado de vida previstas na legislação vigente, sendo vedada a indicação de marcas ou modelos;</li></ul> <p>Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;</p>		
10	<p><b>AUTOMÓVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b></p> <p>VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM / TRANSPORTE DE 5 PESSOAS ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>Cor branca, zero km. Equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Categoria hatch, capacidade mínima para 5 ocupantes, 4 portas laterais e 1 porta traseira, motorização mínima 1.0 litro, combustível flex (gasolina/etanol), potência mínima de 70 cv, transmissão manual de no mínimo 5 marchas (ou automatizada equivalente), tração dianteira, porta-malas com capacidade mínima de 200 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 35 litros, vão livre do solo compatível com uso urbano, estepe, macaco e chave de roda, airbags frontais, freios ABS com EBD, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, controle eletrônico de estabilidade e tração, desembaçador e limpador traseiro, iluminação conforme legislação vigente, direção elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, sistema de som ou multimídia com rádio e conexão USB/Bluetooth, ajuste de altura do volante ou banco do motorista, tomada 12V.</p>	Unidade	
11	<p><b>VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b> MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - micro-ônibus do tipo rodoviário/fretamento de transporte sanitário 0km, cor branca, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência,</p>	Unidade	



	<p>tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução contran 959/2022 para aplicação rodoviário, capacidade de no mínimo 26 passageiros, sendo 01 (um) pessoa com deficiência motora, 01 (um) motorista e 01 (um) auxiliar de viagem; ar condicionado com sistema de saída individual por passageiro localizado no porta pacote, sistema de tv visível para todos com kit multimídia, porta pacote com saída ar condicionado e iluminação individual por passageiro; porta lado direito para embarque do tipo pantográfica, e com uma porta tipo sedan para o equipamento de acessibilidade dpm em acordo com a abnt nbr 41 41 15.320 com certificação inmetro, sendo que uma porta não atrapalhe a operação da outra quando utilizadas simultaneamente; janelas com vidros móveis com guarnição, travas e cortinas, tipo panorâmico; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal de três pontas para todas as poltronas; poltronas de aproximadamente 940mm; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; iluminação interna; porta copos, tomada 12v no painel, sirene e câmera de marcha ré, farol de neblina, revestimento das poltronas dos passageiros em tecido ou couro, parede total de separação; motor diesel com no mínimo de 163cv de potência e torque mínimo de 600 nm (kgf.m), norma euro vi; injeção eletrônica; dotado de freio motor; mínimo 6 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico, em ambos os casos com sistema abs; pbt mínimo de 9.000 kg; comprimento mínimo do veículo de 9.000mm; largura mínima de 2350 mm de carroceria; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros e tanque de arla mínimo 20 litros, bagageiro traseiro e bagageiro lateral, carga mínima no eixo traseiro motriz de 6000kg, o veículo deverá conter personalização em impressão digital colorida em material vinil de primeira linha com espessura padrão internacional; arte conforme modelo padronizado pela ses/mg; plotagem com personalização do veículo, incluindo todo o veículo; deverá conter letreiro digital.</p>		
12	<p><b>VEÍCULO FURGÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b></p> <p>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO COMPACTO, novo (zero quilômetro), adaptado para apoio ao serviço municipal de captura, transporte e manejo de cães e gatos em vias públicas, conforme especificações funcionais abaixo. Veículo novo, zero quilômetro; Tipo furgão compacto, original de fábrica; Estrutura em aço (monobloco ou equivalente); Ano/modelo vigente ou superior; Cor sólida branca; Motor com no mínimo 4 cilindros; Combustível: flex (etanol/gasolina) ou tecnologia equivalente; Desempenho</p>	Unidade	



	<p>compatível com uso urbano contínuo e transporte de carga leve; Capacidade volumétrica mínima do compartimento de carga: 3,3 m<sup>3</sup>; Capacidade de carga útil mínima compatível com o transporte de equipamentos e animais; Sistema de freios com ABS ou equivalente; Airbags frontais; Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica); Sistema de áudio com rádio AM/FM e/ou conectividade, admitida solução integrada (multimídia) conforme configuração do fabricante; Demais itens obrigatórios conforme CONTRAN; Compartimento traseiro isolado da cabine do motorista; Revestimento interno em material lavável, impermeável e resistente à desinfecção; Piso antiderrapante e de fácil higienização; Sistema de ventilação natural ou forçada no compartimento; Iluminação interna adequada; Instalação de módulos, baias, gaiolas ou compartimentos removíveis, adequados para transporte seguro de cães e gatos; Estrutura que permita a higienização frequente e evite acúmulo de resíduos; Dispositivo de contenção para evitar fuga dos animais durante o transporte; Portas traseiras e/ou laterais com abertura adequada para carga e descarga dos animais; Altura e acesso compatíveis com operação segura pelos agentes; Ar condicionado; Vidros dianteiros com acionamento elétrico; Travas elétricas; Adequação às normas sanitárias aplicáveis ao transporte de animais; Estrutura que minimize riscos à saúde dos agentes e dos animais; Garantia mínima conforme política do fabricante; Atendimento integral à legislação de trânsito vigente;</p>		
--	---	--	--

2.3. Ao órgão gestor, caso necessite fazer contato com o Município de xxxx:

Responsável: xxxx

E-mail: xxxx Telefone: xxxxx

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade do Município em promover a renovação e ampliação da frota utilizada nas atividades administrativas, operacionais e, especialmente, no transporte sanitário de pacientes, visando assegurar maior eficiência, segurança, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

3.2. A participação na Intenção de Registro de Preços (IRP) promovida pelo CISALP mostra-se vantajosa para a Administração Municipal, uma vez que possibilita maior economicidade, padronização das especificações técnicas, ganho de escala, ampliação



da competitividade e otimização dos procedimentos administrativos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A aquisição de veículos novos (0 km) justifica-se pela necessidade de redução dos custos com manutenção corretiva da frota atualmente utilizada, aumento da confiabilidade operacional, melhoria das condições de transporte de pacientes, servidores e materiais, além da adequação às demandas crescentes do Município.

3.4. Dessa forma, a adesão à IRP atende ao interesse público e constitui solução adequada e eficiente para suprir as necessidades do Município, observadas as condições, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

**O município poderá complementar a fundamentação, aplicando-se ao seu caso concreto.**

#### **4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

4.1. xxxxxxxx

#### **5. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

5.1. Pela elaboração: xxxx, Matrícula xxxx, E-mail: xxxxx;

5.2. Pela aprovação: xxxxxxxx (Secretário ou Prefeito)

**Nome da autoridade e assinatura**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0 km (primeiro emplacamento) para atendimento à demanda dos entes consorciados ao CISALP, e das próprias demandas do consórcio.

1.2 Segue abaixo descritivos e quantitativos dos itens:

**TABELA 01 – DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES MEDIANOS**

ITEM	CÓD. CATMAT	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	486536	11788	<p><b>AUTOMÓVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b></p> <p>VEÍCULO ZERO KM / MODELO SUV. ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p><b>Ano modelo mínimo 2026</b>, cor branca, zero km. Equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Motorização mínima 1.0 (999 cc), combustível flex (gasolina/etanol), potência mínima de 110 cv (gasolina) e/ou 115 cv (etanol). Capacidade mínima para 05 ocupantes, 04 portas laterais e 01 traseira. Porta-malas com capacidade mínima de 350 litros, altura compatível com a categoria SUV e tanque de combustível mínimo de 42 litros. Câmbio automático ou CVT e direção elétrica ou eletroassistida. Equipado com ar-condicionado (manual ou digital), rodas aro mínimo 16, banco traseiro bipartido e rebatível, banco do motorista com regulagem de altura, vidros e travas elétricas, retrovisores com regulagem elétrica, sensor de estacionamento traseiro e</p>	xx	UN	R\$ xxx	R\$ xxx



			<p>desembaçador do vidro traseiro. Itens de segurança: freios ABS, controle de estabilidade (ESP), controle de tração (ASR), airbags duplo (motorista e passageiro), cintos de 03 pontos para todos os ocupantes, encostos de cabeça, assistente de partida em rampa (hill holder), sinalização de frenagem de emergência (ESS) e brake light. Central multimídia com tela mínima de 7", Bluetooth, rádio AM/FM, USB, compatível com Android Auto e Apple CarPlay (com ou sem fio), volante com comandos e computador de bordo.</p>				
2.	610137	11789	<p><b>AUTOMÓVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. VEÍCULO DE 7 LUGARES ZERO KM/ ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b></p> <p>Cor branca, zero km. Equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Motorização flex (gasolina/etanol), com cilindrada mínima de 1.5 L, potência mínima de 100 cv (gasolina) e/ou 105 cv (etanol), torque mínimo de 15 kgf.m, injeção eletrônica, aspiração natural ou turbo. Transmissão automática, automatizada ou CVT, com no mínimo 5 marchas ou simulação equivalente. Porta-malas mínimo de 150 litros com todos os assentos em uso. Rodas de alumínio aro mínimo 15". Equipado com direção elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, banco traseiro rebatível, ajuste de altura do volante e retrovisores com regulagem. Sistema multimídia com tela mínima de 7", Android Auto e Apple CarPlay, Bluetooth, USB e computador de bordo. Deverá possuir airbags frontais, freios ABS com EBD, controle de estabilidade e tração, cintos de 3 pontos e encostos de</p>	xx	UN	R\$ xxx	R\$ xxx



			cabeça para todos os ocupantes. Equipado com câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro, iluminação diurna e itens obrigatórios de fábrica.				
3.	486410	11790	<b>VEÍCULO PICK-UP. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. VEÍCULO PICK UP PEQUENA CABINE SIMPLES FLEX, ZERO KM/ ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>  Cor branca, zero km. Equipamentos exigidos pelo CONTRAN.  Veículo com capacidade de carga mínima de 700 kg. Motorização flex, cilindrada mínima de 1.3 L, potência mínima de 100 cv e torque mínimo de 13 kgf.m, com injeção eletrônica, aspiração natural ou turbo. Transmissão manual de no mínimo 5 marchas ou automática/automatizada. Equipado com direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, banco do motorista com ajuste, retrovisores com regulagem, sistema de som ou multimídia com Bluetooth e USB. Deverá possuir airbags frontais, freios ABS com EBD, controle de estabilidade e tração (quando disponível), além de todos os itens obrigatórios por lei.	xx	UN	R\$ xxxx	R\$ xxxx
4.	256729	11791	<b>VEÍCULO VAN. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b>  VEÍCULO TIPO VAN:  Veículo tipo van, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) ocupantes, incluindo o condutor, destinado ao transporte sanitário.  Características mínimas:	xxx	UN	R\$ xxxx	R\$ xxxx



- |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor branca, original de fábrica;</li><li>• Motor a diesel, com potência mínima de 130 cv;</li><li>• Direção assistida (hidráulica ou elétrica);</li><li>• Tração traseira ou dianteira (4x2);</li><li>• Câmbio manual ou automático, com no mínimo 5 marchas à frente;</li><li>• Capacidade mínima de 15 passageiros + 01 motorista;</li><li>• Ar-condicionado com atendimento ao compartimento dianteiro e traseiro;</li><li>• 04 (quatro) portas, sendo no mínimo 01 (uma) lateral deslizante e portas traseiras;</li><li>• Sistema de acessibilidade para cadeirante, conforme normas vigentes;</li><li>• Airbags frontais para motorista e passageiro;</li><li>• Freios com sistema ABS e controle de estabilidade (se disponível de série);</li><li>• Rodas compatíveis com o modelo do fabricante;</li><li>• Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros;</li><li>• Sensor de estacionamento ou câmera de ré;</li><li>• Sistema multimídia ou rádio com entrada USB e/ou conectividade;</li><li>• Equipamentos obrigatórios conforme legislação do CONTRAN;</li></ul> |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|



			<ul style="list-style-type: none"><li>• Atender às normas ambientais vigentes (PROCONVE);</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li><li>• Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos de série do fabricante.</li></ul> <p><b>Observações:</b> Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;</p>				
5.	241167	11792	<p><b>VEÍCULO VAN. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b></p> <p>VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE</p> <p>Veículo tipo van, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) ocupantes, incluindo o condutor, destinado ao transporte sanitário, <b>adaptado para acessibilidade de pessoa com deficiência (cadeirante).</b></p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor branca, original de fábrica;</li><li>• Motor a diesel, com potência mínima de 130 cv;</li><li>• Direção assistida (hidráulica ou elétrica);</li><li>• Tração 4x2 (dianteira ou traseira);</li><li>• Câmbio manual ou automático, com no mínimo 5 marchas à frente;</li><li>• Capacidade mínima de 15 passageiros + 01 motorista (ou configuração equivalente considerando o espaço do cadeirante);</li></ul>	xxxx	UN	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx



- Ar-condicionado com atendimento ao compartimento dianteiro e traseiro;

- Mínimo de 04 (quatro) portas, sendo ao menos 01 (uma) lateral deslizante e portas traseiras;

**Acessibilidade:**

- Dispositivo de acesso para cadeirante (elevador veicular ou rampa), com acionamento manual, elétrico ou hidráulico;
- Sistema de fixação para cadeira de rodas com cintos de segurança específicos, conforme normas vigentes;
- Espaço reservado para, no mínimo, 01 (um) cadeirante;
- Piso antiderrapante no compartimento de passageiros;
- Corrimãos ou apoios para embarque e desembarque;
- Sinalização interna de acessibilidade, conforme legislação;
- Adequação às normas da ABNT e legislação vigente aplicável ao transporte de pessoas com deficiência;

**Segurança e conforto:**

- Airbags frontais para motorista e passageiro;
- Freios com sistema ABS e, preferencialmente, controle de estabilidade;
- Cintos de segurança para todos os ocupantes;
- Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré;



			<ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de som ou multimídia;</li></ul> <p><b>Demais requisitos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rodas compatíveis com o modelo do fabricante;</li><li>• Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros;</li><li>• Equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN;</li><li>• Atendimento às normas ambientais vigentes (PROCONVE);</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li><li>• Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos de série do fabricante;</li></ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;</li><li>• A adaptação de acessibilidade poderá ser original de fábrica ou realizada por empresa especializada, desde que devidamente certificada;</li></ul> <p>O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado, pronto para uso;</p>				
6.	601712	11793	<p><b>AMBULÂNCIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b></p> <p>AMBULÂNCIA TIPO A</p> <p>Ambulância Tipo A zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, tração 4x4, destinada ao transporte de pacientes sem risco de vida.</p> <p>Veículo devidamente transformado em ambulância, em conformidade com a Portaria nº 2.048/2002 do</p>	xxx	UN	R\$ xxxx	xxxx



Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis, contendo, no mínimo:

- Sinalização óptica e acústica conforme legislação vigente;
- Sistema de comunicação;
- Sistema elétrico compatível com os equipamentos instalados;
- Iluminação interna adequada;
- Maca retrátil com sistema de fixação e cintos de segurança;
- Assento para acompanhante com cinto de segurança;
- Suporte para soro;
- Rede de oxigênio medicinal com cilindro e acessórios;
- Compartimentos internos para acondicionamento de materiais;
- Itens de segurança para paciente e equipe;

Demais requisitos:

- Tração 4x4, motorização compatível e direção assistida;
- Transmissão manual ou automática;
- Ar-condicionado na cabine e compartimento do paciente;
- Airbags frontais e freios com sistema ABS;
- Veículo com capacidade compatível com a transformação;
- Atender integralmente às exigências da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e suas atualizações;
- Transformação realizada por empresa especializada, com



			<p>certificação conforme legislação vigente;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo entregue devidamente licenciado, emplacado e caracterizado como ambulância;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li><li>• Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes;</li></ul> <p>Observação complementar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os equipamentos e materiais deverão atender integralmente às especificações previstas na legislação vigente, sendo vedada a indicação de marcas ou modelos;</li></ul> <p>Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;</p>				
7	601712	11794	<p><b>AMBULÂNCIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b></p> <p>AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO) – PICK-UP 4x4</p> <p>Ambulância Tipo A (simples remoção), zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, montada sobre veículo utilitário tipo pick-up com tração 4x4, destinada ao transporte de pacientes sem risco de vida.</p> <p>Veículo devidamente transformado em ambulância, em conformidade com a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis, contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sinalização óptica e acústica conforme legislação vigente;</li><li>• Sistema de comunicação;</li></ul>	xxxx	UN	R\$ xxxx	R\$ xxxx



- Sistema elétrico compatível com os equipamentos instalados;
- Compartimento traseiro destinado ao paciente, isolado da cabine;
- Iluminação interna adequada para atendimento;
- Revestimento interno lavável, impermeável e piso antiderrapante;
- Maca retrátil com sistema de fixação e cintos de segurança;
- Assento para acompanhante com cinto de segurança;
- Suporte para soro;
- Rede de oxigênio medicinal com cilindro e acessórios;
- Compartimentos internos para acondicionamento de materiais;
- Itens de segurança para paciente e equipe;

Demais requisitos:

- Veículo base tipo pick-up, com tração 4x4;
- Motorização compatível com a operação e capacidade de carga adequada à transformação;
- Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica);
- Ar-condicionado na cabine e ventilação/climatização no compartimento do paciente;
- Freios com sistema ABS e demais itens de segurança exigidos pela legislação;
- Atender integralmente às exigências da Portaria nº



			<p>2.048/2002 do Ministério da Saúde e suas atualizações;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Transformação realizada por empresa especializada, com certificação conforme legislação vigente;</li><li>• Veículo entregue devidamente licenciado, emplacado e caracterizado como ambulância;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li><li>• Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes;</li></ul> <p>Observação complementar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os equipamentos e materiais deverão atender integralmente às especificações previstas na legislação vigente, sendo vedada a indicação de marcas ou modelos;</li></ul> <p>Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;</p>				
8	621643	11795	<p><b>AMBULÂNCIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b></p> <p>AMBULÂNCIA TIPO B (SUPORTE BÁSICO)</p> <p>Ambulância Tipo B – Suporte Básico, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, tipo furgão com teto alto, tração 4x2, destinada ao atendimento pré-hospitalar de suporte básico de vida.</p> <p>Veículo devidamente transformado e equipado conforme a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis, contendo, no mínimo:</p>	0	UN	R\$xxxx	xxxxx



			<ul style="list-style-type: none"><li>• Sinalização óptica e acústica conforme legislação vigente;</li><li>• Sistema de comunicação;</li><li>• Sistema elétrico compatível com os equipamentos instalados;</li><li>• Compartimento de atendimento isolado da cabine;</li><li>• Iluminação interna adequada;</li><li>• Revestimento interno lavável, impermeável e piso antiderrapante;</li><li>• Maca retrátil com sistema de fixação e cintos de segurança;</li><li>• Assento para acompanhante com cinto de segurança;</li><li>• Suporte para soro;</li><li>• Rede de oxigênio medicinal com cilindro e acessórios;</li><li>• Equipamentos e materiais mínimos para suporte básico de vida;</li><li>• Compartimentos internos para acondicionamento de materiais;</li><li>• Itens de segurança para paciente e equipe;</li></ul> <p>Demais requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motorização compatível com a operação, preferencialmente a diesel;</li><li>• Direção assistida (hidráulica ou elétrica);</li><li>• Transmissão manual ou automática;</li><li>• Ar-condicionado na cabine e compartimento do paciente;</li></ul>			
--	--	--	--	--	--	--



			<ul style="list-style-type: none"><li>• Freios com sistema ABS e demais itens de segurança exigidos pela legislação;</li><li>• Atender integralmente às exigências da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e suas atualizações;</li><li>• Transformação realizada por empresa especializada, com certificação conforme legislação vigente;</li><li>• Veículo entregue devidamente licenciado, emplacado e caracterizado como ambulância;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li><li>• Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes;</li></ul> <p>Observação complementar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os equipamentos e materiais deverão atender integralmente às especificações para suporte básico de vida previstas na legislação vigente, sendo vedada a indicação de marcas ou modelos;</li></ul> <p>Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;</p>				
9	621643	11796	<b>AMBULÂNCIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b>  AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL)  Ambulância Tipo D – UTI Móvel, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, tipo furgão com teto alto, tração 4x2, destinada ao suporte avançado de vida.  Veículo devidamente transformado e equipado conforme a Portaria nº	xxxx	UN	R\$xxxx	xxxxx



			<p>2.048/2002 do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis, contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sinalização óptica e acústica conforme legislação vigente;</li><li>• Sistema de comunicação;</li><li>• Sistema elétrico compatível com os equipamentos médicos instalados;</li><li>• Iluminação interna adequada para atendimento de emergência;</li><li>• Rede de gases medicinais com cilindros e acessórios;</li><li>• Maca retrátil com sistema de fixação, cadeira de rodas e mobiliário interno;</li><li>• Suportes e fixações para equipamentos médicos;</li><li>• Equipamentos mínimos para suporte avançado de vida;</li><li>• Materiais e dispositivos para atendimento de urgência e emergência;</li><li>• Itens de segurança e proteção para pacientes e equipe;</li></ul> <p>Demais requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atender integralmente às exigências da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e suas atualizações;</li><li>• Transformação realizada por empresa especializada, com certificação conforme legislação vigente;</li><li>• Veículo entregue devidamente licenciado, emplacado e caracterizado como ambulância;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li></ul>				
--	--	--	---	--	--	--	--



			<ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes;</li></ul> <p>Observação complementar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os equipamentos e materiais deverão atender integralmente às especificações para suporte avançado de vida previstas na legislação vigente, sendo vedada a indicação de marcas ou modelos;</li></ul> <p>Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;</p>				
10	477778	11797	<p><b>AUTOMÓVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b></p> <p>VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM / TRANSPORTE DE 5 PESSOAS ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>Cor branca, zero km. Equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Categoria hatch, capacidade mínima para 5 ocupantes, 4 portas laterais e 1 porta traseira, motorização mínima 1.0 litro, combustível flex (gasolina/etanol), potência mínima de 70 cv, transmissão manual de no mínimo 5 marchas (ou automatizada equivalente), tração dianteira, portamalas com capacidade mínima de 200 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 35 litros, vão livre do solo compatível com uso urbano, estepe, macaco e chave de roda, airbags frontais, freios ABS com EBD, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, controle eletrônico de estabilidade e tração, desembaçador e</p>	xxxx	UN	R\$xxxx	R\$xxxx



			limpador traseiro, iluminação conforme legislação vigente, direção elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, sistema de som ou multimídia com rádio e conexão USB/Bluetooth, ajuste de altura do volante ou banco do motorista, tomada 12V.				
11	610446	11798	<b>VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b> MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - micro-ônibus do tipo rodoviário/fretamento de transporte sanitário 0km, cor branca, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência, tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução contran 959/2022 para aplicação rodoviário, capacidade de no mínimo 26 passageiros, sendo 01 (um) pessoa com deficiência motora, 01 (um) motorista e 01 (um) auxiliar de viagem; ar condicionado com sistema de saída individual por passageiro localizado no porta pacote, sistema de tv visível para todos com kit multimídia, porta pacote com saída ar condicionado e iluminação individual por passageiro; porta lado direito para embarque do tipo pantografica, e com uma porta tipo sedan para o equipamento de acessibilidade dpm em acordo com a abnt nbr 41 41 15.320 com certificação inmetro, sendo que uma porta não atrapalhe a operação da outra quando utilizadas simultaneamente; janelas com vidros móveis com guarnição, travas e cortinas, tipo panorâmico; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal de três pontas para todas as poltronas; poltronas de aproximadamente 940mm; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada;	xxxxx	UN	R\$xxxx	R\$ xxxxx



			<p>iluminação interna; porta copos, tomada 12v no painel, sirene e câmera de marcha ré, farol de neblina, revestimento das poltronas dos passageiros em tecido ou couro, parede total de separação; motor diesel com no mínimo de 163cv de potência e torque mínimo de 600 nm (kgf.m), norma euro vi; injeção eletrônica; dotado de freio motor; mínimo 6 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico, em ambos os casos com sistema abs; pbt mínimo de 9.000 kg; comprimento mínimo do veículo de 9.000mm; largura mínima de 2350 mm de carroceria; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros e tanque de arla mínimo 20 litros, bagageiro traseiro e bagageiro lateral, carga mínima no eixo traseiro motriz de 6000kg, o veículo deverá conter personalização em impressão digital colorida em material vinil de primeira linha com espessura padrão internacional; arte conforme modelo padronizado pela ses/mg; plotagem com personalização do veículo, incluindo todo o veículo; deverá conter letreiro digital.</p>				
12	636567	11799	<p><b>VEÍCULO FURGÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b></p> <p>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO COMPACTO, novo (zero quilômetro), adaptado para apoio ao serviço municipal de captura, transporte e manejo de cães e gatos em vias públicas, conforme especificações funcionais abaixo. Veículo novo, zero quilômetro; Tipo furgão compacto, original de fábrica; Estrutura em aço (monobloco ou equivalente); Ano/modelo vigente ou superior; Cor sólida branca; Motor com no mínimo 4 cilindros; Combustível: flex (etanol/gasolina) ou tecnologia equivalente;</p>	xxxx	UN	R\$xxxx	R\$ xxxx



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você

			<p>Desempenho compatível com uso urbano contínuo e transporte de carga leve; Capacidade volumétrica mínima do compartimento de carga: 3,3 m<sup>3</sup>; Capacidade de carga útil mínima compatível com o transporte de equipamentos e animais; Sistema de freios com ABS ou equivalente; Airbags frontais; Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica); Sistema de áudio com rádio AM/FM e/ou conectividade, admitida solução integrada (multimídia) conforme configuração do fabricante; Demais itens obrigatórios conforme CONTRAN; Compartimento traseiro isolado da cabine do motorista; Revestimento interno em material lavável, impermeável e resistente à desinfecção; Piso antiderrapante e de fácil higienização; Sistema de ventilação natural ou forçada no compartimento; Iluminação interna adequada; Instalação de módulos, baias, gaiolas ou compartimentos removíveis, adequados para transporte seguro de cães e gatos; Estrutura que permita a higienização frequente e evite acúmulo de resíduos; Dispositivo de contenção para evitar fuga dos animais durante o transporte; Portas traseiras e/ou laterais com abertura adequada para carga e descarga dos animais; Altura e acesso compatíveis com operação segura pelos agentes; Ar condicionado; Vidros dianteiros com acionamento elétrico; Travas elétricas; Adequação às normas sanitárias aplicáveis ao transporte de animais; Estrutura que minimize riscos à saúde dos agentes e dos animais; Garantia mínima conforme política do fabricante; Atendimento integral à legislação de trânsito vigente;</p>			
--	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL (AMPLA): xxxx**

 [www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br)

 (34) 3080-0315

 @cisalp

**Sede CISALP**

 Rua Juquinha Souto, 100 - Novo Horizonte  
Lagoa Formosa-MG | CEP: 38720-000



**1.3** A aquisição dos objetos desta contratação é caracterizada como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, no qual foram analisadas as soluções capazes de suprir as necessidades da Administração sob o ponto de vista do interesse público e sob o prisma mercadológico.

**1.4** O objeto desse Registro de Preços não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21.

**1.5** Nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus arts. 47 e 48, que tratam da promoção do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), registra-se que não se mostra viável a aplicação de tais benefícios na presente contratação, em razão das características específicas do objeto e do mercado fornecedor.

**1.6** O objeto da licitação consiste no fornecimento de veículos automotores novos (0 km), com primeiro emplacamento, bens industrializados e produzidos em escala pelas montadoras, cuja comercialização ocorre por meio de rede autorizada de concessionárias, que operam conforme padrões técnicos, comerciais e logísticos previamente definidos pelos fabricantes.

**1.7** Nesse contexto, a eventual restrição da disputa ou reserva de cotas para participação exclusiva de ME e EPP poderia comprometer a competitividade do certame, uma vez que o mercado de fornecimento de veículos novos é estruturado, predominantemente, em torno de concessionárias autorizadas e empresas com capacidade técnica, operacional e financeira compatível com o fornecimento integral do objeto, inclusive no que se refere às condições de garantia, assistência técnica e logística de entrega.

**1.8** Ademais, o fracionamento do objeto ou a criação de cotas específicas não se mostra tecnicamente recomendável, considerando a necessidade de padronização da frota a ser adquirida pelos entes consorciados ao CISALP, bem como as características do mercado fornecedor, podendo acarretar prejuízos à eficiência da contratação, à economicidade e à obtenção das melhores condições para a Administração.

**1.9** Ressalta-se, ainda, que o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que o tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 não será aplicado quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as



exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**1.10** Diante dessas circunstâncias, conclui-se que a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 não se mostra adequada à realidade da presente contratação, razão pela qual se justifica a não adoção do tratamento diferenciado às ME e EPP, em observância aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade.

**1.11** A divisão do quantitativo total, por item, entre os entes participantes deste processo dar-se-á da seguinte forma:

TABELA ANEXA À TABELA 01 – DIVISÃO DO QUANTITATIVO TOTAL ENTRE CISALP E ENTES

ITEM	UN.	QUANTIDADE xxx	QUANTIDADE xxx	QUANTIDADE xxx	QUANTIDADE xxx	QUANTIDADE xxx	QUANTIDA DE CISALP	QUANTIDADE TOTAL
1.								
2.								
3.								
4.								
5.								
6.								
7.								
8.								
9.								
10.								

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A justificativa do registro de preço encontra-se pormenorizada nos tópicos 1 e 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, no qual foram analisadas as soluções capazes de suprir as necessidades da Administração sob o ponto de vista do interesse público e sob o prisma mercadológico.

## 3. VIGÊNCIA

**3.1** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano. Desde que demonstrada a vantajosidade do preço registrado, a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, sendo admitida a renovação do seu quantitativo.



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos inerentes à presente contratação encontram-se devidamente descritos no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de **30(trinta) dias** contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento; via e-mail, no endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, cuja atualização será de sua responsabilidade.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento pelo CISALP ou pelos municípios contratantes.

5.3 O recebimento dos veículos junto aos municípios ocorrerá no horário e nos dias informados na Ordem de Fornecimento.

5.4 O recebimento pelas instituições geridas pelo CISALP ocorrerá de segunda à sexta feira (somente dias úteis de funcionamento do CISALP) das 07:00h às 16:00h.

5.5. Os veículos deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva Ordem de Serviço, onde um servidor do CISALP ou dos MUNICÍPIOS realizará o recebimento físico e assinará a nota fiscal, ato este destinado exclusivamente à comprovação da entrega, não caracterizando o recebimento provisório do material. Imediatamente após a entrega, o fiscal técnico designado será o responsável pelos recebimentos provisório e definitivo, conforme detalhado a seguir:

a) Recebimento Provisório: De posse da proposta e da documentação correspondente, os veículos serão recebidos provisoriamente para verificação inicial de conformidade com as especificações técnicas, quantidade e demais requisitos previstos, no prazo de até 10 (dez) dias. Caso sejam identificadas irregularidades, será concedido ao fornecedor o prazo máximo de 10 (dez) dias para a substituição ou correção dos veículos, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

a) Recebimento definitivo: Após o recebimento provisório, será realizada a conferência dos veículos, acompanhada de avaliação técnica no prazo de até 30 (trinta) dias. Havendo irregularidades ou divergências em relação ao solicitado, o fiscal solicitará a substituição dos veículos, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias. Estando os veículos em conformidade com a requisição emitida pelo contratante, será formalizado o recebimento definitivo, o qual será atestado pelo fiscal do contrato, com a chancela do gestor do contrato, que autorizará o pagamento. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.5 Caso sejam detectados problemas ou irregularidades nos veículos após o recebimento definitivo (como vencimento, falhas de qualidade ou de segurança), o fornecedor estará obrigado a realizar a substituição dos veículos sem custos adicionais ao município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena das sanções administrativa cabíveis.



**5.6.** As entregas se darão conforme a demanda dos municípios consorciados participantes e do CISALP.

**5.7.** É obrigação da contratada comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.8.** Qualquer entrega fora do local e horário previsto, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**5.9.** Os veículos deverão ser transportados adequadamente em plataforma guincho;

**5.10.** Em caso de avaria, quebra ou extravio do veículo durante o transporte, este deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o ente contratante.

**5.11** O local nos quais os materiais vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário, a mercadoria não será recebida;

**5.12** Caso não sejam cumpridas as exigências deste Termo de Referência, o Fornecedor será comunicado a retirar o veículo no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus para o contratante, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo;

**5.13.** Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento emitida, a empresa contratada deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades;

**5.14** O transporte dos veículos deve ser feito dentro do preconizado para os veículos, para que eles sejam devidamente protegidos para garantir sua integridade.

**5.15** A marca do veículo fornecido deverá corresponder àquela indicada na proposta apresentada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência. Excepcionalmente, poderá ser autorizada, mediante solicitação formal e aprovação prévia do CISALP ou do município contratante, a entrega de veículos com características diferentes dos originalmente propostos. Nesses casos, serão avaliados os motivos da substituição, bem como a manutenção ou redução dos preços praticados. A substituição não será autorizada caso implique aumento de custos, salvo se a diferença for integralmente absorvida pelo fornecedor, sem prejuízo à qualidade e às especificações técnicas do item substituído.

## **6. DO VALOR ESTIMADO**

**6.1** O valor estimado total do Registro de Preço é de R\$ xxx (xxxxx);

**6.2** O valor estimado de cada item encontra-se indicado na tabela constante do item 1.2 deste Termo de Referência.



**6.3** As propostas apresentadas pelos licitantes não poderão exceder os valores estimados, conforme indicados no referido item, sob pena de desclassificação.

**6.4** Os valores estimados foram definidos com base na **média aritmética/mediana** obtida a partir da pesquisa de preços realizada junto ao mercado, devidamente documentada e certificada nos autos, conforme certidão em anexo.

**6.5** Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em **(inserir data do orçamento)**.

**6.6** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **(inserir índice)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Aos documentos exigidos para fins de habilitação, são:

### **7.1.1 Habilitação jurídica:**

**7.1.1.1** Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou;
- c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente ou;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade



limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede ou;

- g) Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, no caso de sociedade cooperativa.
- h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- i) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- j) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

**7.1.1.2** Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

**7.1.1.3** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

**7.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista e outros:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da disputa.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda



Nacional.

- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

**7.1.2.1** As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data da sessão do certame.

### **7.1.3 Qualificação econômico-financeira:**

**7.1.3.1** Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **7.1.4 Qualificação técnica**

**7.1.4.1.** Para comprovação da qualificação técnica, deverá ser apresentado:

**a)** Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento compatível com o objeto da presente licitação, vedada a emissão por empresa do mesmo grupo econômico. Tal exigência visa comprovar a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a empresa possui experiência prévia suficiente para o fornecimento adequado dos bens.



7.1.4.2 A empresa vencedora deverá apresentar **PROSPECTO**, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do (s) objeto (s). Caso o produto não atenda as especificações exigidas passará para o próximo colocado subsequente junto com a proposta final (somente para o ganhador dos itens respectivos).

A exigência de apresentação de prospecto, catálogo ou ficha técnica dos veículos ofertados é necessária para permitir a verificação objetiva da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a adequada avaliação das propostas.

Tais exigências são proporcionais e indispensáveis para assegurar a qualidade, a segurança e a regularidade do fornecimento, sem prejuízo à competitividade do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.3. Para os itens que envolvam veículos transformados ou adaptados (como ambulâncias Tipos A, B e D, bem como veículos adaptados para finalidades específicas), a licitante deverá apresentar:

- Registro da empresa responsável pela transformação e de seu responsável técnico junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**, compatível com a atividade desempenhada;

A exigência garante que os serviços de transformação veicular sejam realizados por empresa legalmente habilitada e por profissional técnico qualificado, assegurando conformidade com normas técnicas e segurança dos usuários.

#### **DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA ENTREGA DOS VEÍCULOS TRANSFORMADOS:**

- Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) ou documento equivalente, quando aplicável, emitido por órgão competente, comprovando que o veículo transformado atende às normas do **Conselho Nacional de Trânsito**.

**Justificativa:** Garante que os veículos adaptados estão em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente no que se refere à segurança, circulação e regularização documental.

#### **7.1.5 Declarações:**

7.1.5.1 As declarações exigidas para habilitação são:

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o CISALP e com os municípios participantes da licitação.



- b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- d) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### **7.1.6 Da participação de cooperativas:**

**7.1.6.1** A participação de cooperativa fica condicionada, além da apresentação da documentação elencada nos tópicos anteriores, ao fornecimento da seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

**7.1.6.2** São necessários, ainda, os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1** O registro de preços será precedido de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**9.2.1** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**9.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**9.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**9.2.4** Multa:

**9.2.4.1** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida.

**9.2.4.2** Moratória, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.

**9.2.4.2.1** Na hipótese de exigência de garantia, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para sua apresentação, suplementação ou reposição autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**9.2.4.3** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “h”.

**9.2.5** Os valores das multas moratórias e compulsórias serão estabelecidos na minuta contratual da futura contratação, observando-se os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta, nos termos do artigo 156, §3º, da referida Lei.



**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**9.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**9.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.7** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

**9.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.8.1** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, se for o caso.

**9.8.2** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**9.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.9.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.9.2** as peculiaridades do caso concreto;

**9.9.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.9.4** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**9.9.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**9.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.12** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **10.1 Das disposições gerais**

**10.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.1.2** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverão ser encaminhadas para [licitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisalp.mg.gov.br), quando o contratante for o CISALP.

**10.1.3** Os contratantes poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.1.4** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do



plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A execução dos contratos decorrentes da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato, que serão indicados pelos órgãos e entidades participantes no ato da contratação.

### **11.2 Da Fiscalização Técnica**

**11.2.1** O fiscal técnico do contrato de cada entidade contratante acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**11.2.2** O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.2.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**11.2.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**11.2.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **11.3 Da Fiscalização Administrativa**

**11.3.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



**11.3.2** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **12. DO GESTOR DE CONTRATO**

**12.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**12.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**12.3** O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

**12.4** O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

**12.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**12.6** O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



**12.7** O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**12.8** O gestor de contrato deverá analisar os pedidos de reequilíbrio.

**12.9** Caberá ao Gestor de Contratos a responsabilidade de analisar e autorizar os aditivos contratuais, sejam eles apresentados pela contratada ou pelo setor demandante.

**12.10** Em caso de requerimento de revisão dos valores contratuais, caberá ao gestor solicitar a documentação comprobatória do aumento dos preços no mercado e da superveniência da causa que o motivou, instrui o respectivo processo e, por fim, elaborar parecer conclusivo. Após a apresentação completa dos documentos necessários, o gestor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emitir seu parecer quanto à viabilidade da revisão dos preços

### **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**13.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o descritivo detalhado na tabela para afirmar a veracidade e autenticidade dos itens;

**13.2** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**13.2.1** Não fornecer os produtos contratados;

**13.2.2** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida dos produtos contratados; ou

**13.2.3** Entregar os produtos em desconformidade com os exigidos ou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **13.3 Liquidação**

**13.3.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

**13.3.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) Os prazos de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz



e filial) e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**13.3.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante;

**13.3.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá sempre ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

**13.3.5** Caso a contratada não apresente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo para regularização, conforme estabelecido pela Administração. Decorrido o prazo sem a devida regularização, a contratante adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, no âmbito do respectivo processo administrativo, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.6** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não comprove sua regularidade fiscal e trabalhista.

#### **13.4 Do pagamento**

**13.4.1** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

**13.4.2** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

**13.4.3** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pela contratada, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública;

**13.4.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**13.4.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



**13.4.5.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**13.4.6** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime;

**13.4.7** Às transferências que serão feitas para outros bancos (aos quais não seja o Banco do Brasil), será descontado o valor das despesas da transferência bancária.

### **13.5 Das Retenções Fiscais**

**13.5.1 DO IMPOSTO DE RENDA:** Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

**13.5.2 DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL:** Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004;

**13.5.3 DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) -** Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL;

**13.5.4** A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

## **14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**14.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISALP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**14.2** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**14.3** Na hipótese prevista no item anterior, o CISALP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**14.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o consórcio procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**14.5** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CISALP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**14.6** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

**14.7** Na hipótese de não comprovação da elevação dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo consórcio e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**14.8** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o CISALP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**14.9** Se não obtiver êxito nas negociações, o CISALP procederá ao cancelamento do de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**14.10** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o consórcio atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**14.11** O cancelamento de eventual item de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas hipóteses que envolvam interesse público e a pedido de fornecedor, devidamente justificado.

**14.12** Em casos excepcionais, poderá ser aceita a substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior à marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros à Administração.

**14.13** O Registro de Preços poderá ser rescindido pelo órgão gerenciador se o fornecedor descumprir as condições do edital e da ata; não executar o objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; recusar-se a reduzir o preço registrado caso ele se torne superior ao de mercado; ou sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**14.14** A revisão de preços, a substituição de marca, a suspensão, o cancelamento do preço registrado e a rescisão do Registro de Preços serão processados em conformidade com as disposições previstas na Resolução nº 025/2025 do CISALP.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1** Receber os veículos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**15.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**15.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**15.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**15.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**15.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**16.2** Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

**16.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**16.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**16.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**16.6** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das entidades contratantes.

**16.7** Responder pelos danos causados diretamente ao contratante; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos veículos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**16.8** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

**16.9** Efetuar a troca dos veículos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

**16.10** Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**16.11** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;



16.12 A Contratada deverá oferecer as duas primeiras revisões gratuitas de acordo com as exigências do fabricante.

16.13 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, a qual poderá ser alterada durante a execução do contrato, inclusive quanto ao setor requisitante, conforme a necessidade do CISALP, considerando a execução de Programas Estaduais e outros projetos.

5.1.10.302.9001.1.901.4.4.90.52.00.00 – Ficha 1

5.2.10.302.9002.1.903.4.4.90.52.00.00 – Ficha 23

## 18. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

18.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

## 19. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1 O consórcio e os licitantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta na contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

19.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo 7 aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação



do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**19.6** É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**19.7** A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**19.8** A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**19.9** A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**19.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**19.11** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**19.12** O contrato está sujeito a ser alterado nos serviços pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**19.13** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Lagoa Formosa/MG, 22 de abril de 2026.



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

*de ♥ pra você*

**Júnio César Vinhal**

**DIRETOR DE TRANSPORTE DO CISALP**

**Setor Requisitante**

 [www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br)

 (34) 3080-0315

 @cisalp

**Sede CISALP**

 Rua Juquinha Souto, 100 - Novo Horizonte  
Lagoa Formosa-MG | CEP: 38720-000